

## PROJETO DE LEI Nº 18 /2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 623/2026  
Data: 24/03/2026 - Horário: 09:09  
Legislativo - PLO 18/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Congonhas/MG a Associação Cultural Canto Livre, carinhosamente conhecida como **Coral Cidade dos Profetas**.

O Vereador **Dr Gilmar Seabra**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no Capítulo II, Seção I, da Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG, e nos termos dos artigos 49, I; 95, III; e 121, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:3,

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Congonhas/MG a **Associação Cultural Canto Livre**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.074.602/0001-81, sediada na Rua Padre João Pio, nº 109, Centro, Congonhas/MG, carinhosamente conhecida como **Coral Cidade dos Profetas**, em razão de sua relevância histórica, cultural, artística e educativa para o Município.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, grupos e indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** O Coral Cidade dos Profetas constitui manifestação cultural singular do Município de Congonhas, especializada na interpretação da música sacra antiga e na preservação do repertório musical do período colonial mineiro, desenvolvendo, desde 1988, trabalho contínuo de pesquisa, difusão e proteção do patrimônio cultural imaterial brasileiro.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, adotará as medidas necessárias à preservação, valorização, salvaguarda e promoção do Coral Cidade dos Profetas, assegurando a continuidade de suas atividades culturais, educativas e artísticas.

**§ 1º** O reconhecimento de que trata esta Lei implica a adoção de políticas públicas voltadas à salvaguarda da manifestação cultural, incluindo a realização de estudos, inventários, registros, apoio institucional e outras ações previstas na Lei Municipal nº 4.219, de 14 de dezembro de 2023.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à promoção, difusão e valorização do Coral Cidade dos Profetas e de seu acervo cultural.

**Art. 5º** O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não implica vínculo empregatício, obrigação financeira automática ou ingerência do Poder Público na gestão da Associação Cultural Canto Livre, respeitada sua autonomia administrativa e artística.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas/MG, 24 de Março de 2026.



**Dr. Gilmar Seabra**  
**Vereador do Município de Congonhas**

## JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Canto Livre, amplamente reconhecida como **Coral Cidade dos Profetas**, constitui uma das mais relevantes expressões da cultura musical de Congonhas e de Minas Gerais. Fundado em 1988, o Coral desenvolve trabalho pioneiro e contínuo de pesquisa, preservação e difusão da música sacra antiga e do repertório colonial mineiro, sendo reconhecido nacional e internacionalmente por sua excelência artística.

Com quatro CDs gravados, entre eles *Missa em Fá*, de Lobo de Mesquita, *Mestres do Colonial Mineiro*, *CD em Louvor à Virgem Maria* e *Coral Cidade dos Profetas Interpreta Obras Inéditas do Período Colonial*, o grupo se destaca como o único no país a se dedicar exclusivamente à pesquisa e divulgação da música antiga de Minas Gerais.

Ao longo de sua trajetória, o Coral Cidade dos Profetas participou de alguns dos mais importantes eventos culturais do Estado, como as Semanas Santas e Festivais de Inverno, além de encontros de corais nacionais e internacionais, projetando o nome de Congonhas como referência cultural.

Mantido pela Associação Cultural Canto Livre, o Coral também exerce relevante função social e educativa, oferecendo, de forma gratuita, formação musical a pessoas de 10 a 90 anos, democratizando o acesso à cultura e contribuindo para a formação cidadã e artística da população. Como desdobramento desse compromisso com o futuro, foi criado o coral infantil *Profetas do Amanhã*, voltado à musicalização na primeira infância.

Reconhecer o Coral Cidade dos Profetas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Congonhas é medida de justiça cultural e de preservação da memória coletiva, garantindo proteção institucional a uma manifestação artística que representa, com singularidade, a identidade histórica, religiosa e cultural do povo congonhense.

Trata-se de assegurar que esse legado, construído ao longo de décadas, seja preservado, valorizado e transmitido às futuras gerações, fortalecendo a cultura local e reafirmando Congonhas como referência no cenário cultural mineiro e brasileiro.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando o apoio para sua aprovação.

Congonhas/MG, 24 de Março de 2026.



**Dr. Gilmar Seabra**  
**Vereador do Município de Congonhas**